



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XX nº 2077 de 15 de abril de 2015

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PORTARIA Nº 106/2015 – G.P.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (D. O.2077 de 15/04/2015)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Inexigibilidade de Licitação na forma do Art.25, da Lei 8666/93.

Empresa: UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RJ
Processo: 2457/2015 – Secretaria Municipal de Educação
Objeto: Taxa de inscrição para curso de capacitação de servidores
Valor: R\$ 400,00
Fundamentação: Art. 25, Inciso II, c/c 13 da Lei 8.666/93.

CONTRATO N.º 14/2015

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou Contrato n.º 014/2015, celebrado com a empresa CENTRO PANORAMA REAL LTDA ME, tendo como objeto Prestação de Serviços de Publicidade Oficial e Institucional da Prefeitura de Paty do Alferes, através do Processo nº 1435/2015, Credenciamento 002/2014 no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), por um período de 12 meses a partir da sua assinatura.

Paty do Alferes, 15 de abril de 2015.

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal

LEI N.º 2173 DE 15 DE ABRIL DE 2015.

ALTERA E DÁ NOVA REDAÇÃO A LEI MUNICIPAL Nº 1953 DE 22 DE JULHO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica alterada a redação da Lei Municipal nº 1.953, de 22 de junho de 2013, que "Torna-se obrigatório na divulgação da autoria da Lei sancionada o nome do vereador autor do projeto de lei e dá outras providências".

Art. 2º - O art. 1º Lei Municipal nº 1.953, de 22 de junho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - As leis municipais, ao serem sancionadas e promulgadas pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo Presidente da Câmara Municipal, deverão conter o nome do autor do projeto de lei e do anteprojeto de lei que lhe deu origem, no caso de ser ele vereador."

Parágrafo Único - O nome do autor deverá constar após a assinatura do Prefeito Municipal ou Presidente da Câmara Municipal no final da redação oficial com a seguinte frase:

"ESTA LEI É ORIGINÁRIA DO PROJETO DE LEI Nº, DE AUTORIA DO VEREADOR", ou "ESTA LEI É ORIGINÁRIA DO ANTEPROJETO DE LEI Nº, DE AUTORIA DO VEREADOR".

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 15 de ABRIL de 2015.

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal

Esta Lei é originária do Projeto de Lei nº 091/2015, de autoria do Vereador José Ricardo Marques Fernandes - Cadinho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do artigo 58, da Lei Municipal nº 1.520, de 23 de setembro de 2008;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 2.448/2015,

RESOLVE:

Art. 1º) – Conceder aos servidores constantes da tabela abaixo, o ADICIONAL DE APERFEIÇOAMENTO.

Parágrafo único – O adicional de que trata o caput deste artigo incidirá sobre o vencimento base da carreira correspondente, de acordo com os percentuais abaixo indicados:

Nome	Mat. nº	%
DENILSON MONSORES DA SILVA	1193/01	2
MELISSA VALENTIN BANDEIRA	1156/01	2

Art. 2º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 15 de abril de 2015.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 107/2015 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 746 de 23/05/2001, alterada pela Lei Municipal nº 1812 de 16/02/2012;

CONSIDERANDO os motivos expostos no Requerimento para Concessão de RET – Regime Especial de Trabalho, encaminhado pela Secretaria de Educação e Cultura;

CONSIDERANDO o memorando da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO nº 020/SME/2015 de 13/04/2015.

RESOLVE:

Art. 1º) – CONCEDER gratificação pelo exercício de função em "REGIME ESPECIAL DE TRABALHO – RET", na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, aos servidores ocupante do cargo de PROFESSOR "A" DOCENTE constantes em Quadro Único desta Portaria.

NOME:	MATR.	VIGÊNCIA	%
VANIA CLAUDIA DA SILVA CASTRO	517/01	06/04/2015	100%

Art. 2º) – A gratificação de que trata o art. 1º será calculada sobre o vencimento básico do nível inicial da classe, não podendo ultrapassar 100% (cem por cento) do seu vencimento base.

Art. 3º) – Sobre o valor da gratificação concedida pelo exercício de função em RET – Regime Especial de Trabalho não incidirá qualquer vantagem financeira percebida pelo exercício de seu cargo titular.

PODER EXECUTIVO-PREFEITO:RACHID ELMÔR-**VICE PREFEITA:** LENICE DUARTE VIANNA-**Chefe de Gabinete:** ANDRÉ DANTAS MARTINS-**Secretário de Obras e Serviços Públicos (interino):** JOSÉ CARLOS DE CARVALHO - **Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico:** JARBAS FRANCISCO DE MACEDO-**Secretário de Cultura:** MARCELO BASBUS MOURÃO-**Secretário de Saúde:** PEDRO AVELINO D'OLIVEIRA RODRIGUES -**Secretária de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia :** MARGARIDA SOARES -**Secretária de Educação:** AMINE ELMOR-**Secretário de Fazenda:** MARCOS JOSÉ DEISTER MACHADO-**Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural (interino):** ROMULO ROSA DE CARVALHO -**Secretária de Planejamento e Gestão:** JAQUELINE DA SILVA LUSTOSA-**Secretário de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas:** PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE-**Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação:** PRISCILA DE PAULA CARIUS -**Secretário de Ordem Pública e Defesa Civil (interino):** JORGE DE SOUZA CEZARIO LIMA -**Secretário de Esportes e Lazer:** DENILSON DA COSTA NOGUEIRA- **Consultor Jurídico:** CARLA LEITE SARDELLA-**Controladoria Geral:** JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

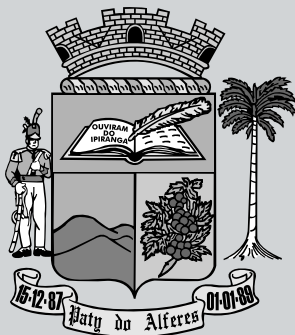
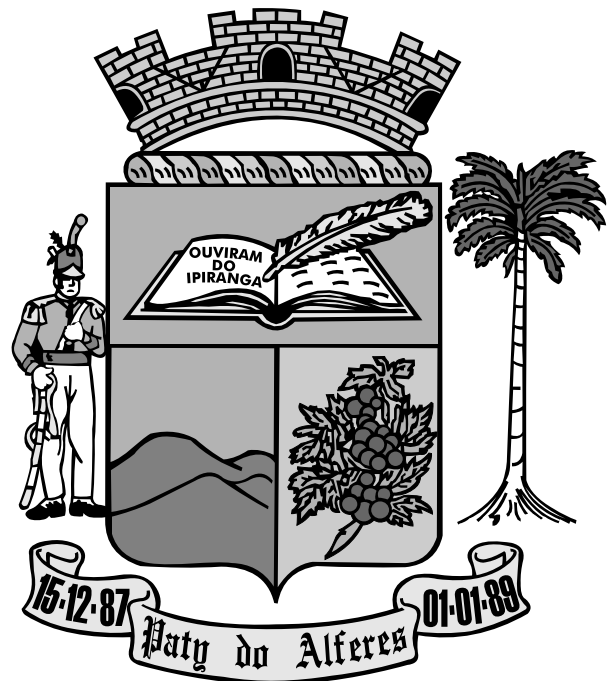
PODER LEGISLATIVO-Presidente: JULIO AVELINO DE MOURA JUNIOR-**Vice Presidente:** AROLDO RODRIGUES OREM-**1º Secretário:** JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-**2º Secretário:** CELSO GRANJA PIRES-**Veredores:** LUCIANO DE ALMEIDA-EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI-EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO-EUNÍCIO TEIXEIRA DOS SANTOS-NILSON DE CARVALHO OLIVEIRA-SINVAL MELLO-JOSÉ RICARDO MARQUES FERNANDES-**Procurador Jurídico:** ALAN BARROS DA SILVEIRA SOUZA-**Diretora Administrativa:** LUCIMAR PECORARO-**Diretora Financeira:** SILVANA DE OLIVEIRA VIANA-**Secretária Geral:** VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO-**Assessoria de Controle Interno:** SILVIA APARECIDA FRAGA FAGUNDES

Art. 4º) – As despesas decorrentes da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se, se necessário.

Art. 5º) – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 15 de abril de 2015.

RACIHD ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL



EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município
de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso
na Divisão de Divulgação e Eventos
do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
(24)2485-1234
www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br
Tiragem 110 exemplares